PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

urg.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 143 / 2021
C.M PALMITAL 01/03/21
Ref.:
AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde, Educação e
Justiça
C.M. Palmital, em 03/03/21

09/2021

=PROJETO DE LEI Nº ~~004/2021 – PM~~=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2021 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos partícipes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-Assistência Social
08244–Assistência Comunitária
082440109-Gestão da Assistência Comunitária
082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social
082440109.2.123.000 – Manutenção da Atenção Básica-Social
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....até R$ 42.000,00 Anuais
APAEaté R$150.000,00 Anuais
CEREA.....até R$ 18.000,00 Anuais
APABEM.....até R$ 50.250,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....até R$ 20.250,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....até R$ 96.000,00Anuais
Projeto Gota Verde.....até R$ 30.000,00 Anuais
ACIPAL.....até R$ 180.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....até R$ 211.500,00Anuais
Grupo Amor Exigente de Palmital.....até R$ 9.000,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....até R$ 807.000,00 Anuais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 004/2021– PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente

Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 004/2021, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades do terceiro setor da área social.

Justificamos o presente projeto haja vista o excelente trabalho que referidas entidades vem desenvolvendo em prol do setor social de nosso município.

Trata-se de entidades cuja competência é reconhecida por toda a sociedade e, diante disso, merecem o respeito e o incentivo do município para que suas atividades possam fluir da melhor forma possível.

Portanto, esperamos contar com a aprovação do referido Projeto de Lei, haja vista que essas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuar prestando os relevantes serviços a que se destinam.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-